



PREFEITURA
DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO Nº 246/2014
LEI Nº 246/2014



A FORÇA DA MUDANÇA

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

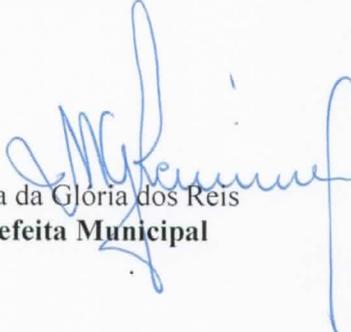
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Casa de Repouso São Vicente de Paulo de Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 22.234.207/0001-63, com sede na Cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§1º – Fica a critério da Sra. Prefeita Municipal o valor a ser repassado em cada parcela, devendo tal valor ser destinado à consecução dos fins da entidade, que deverá prestar contas a cada parcela recebida.

§2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 19 de fevereiro de 2014.


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/09, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 19/2/2014